



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	6
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	9
Atos Oficiais	9
Outros atos oficiais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.970, DE 29 DE MAIO DE 2026=

“Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação do Município de (NOME DO MUNICÍPIO) para o decênio 2026/2036.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos, Fóruns e sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Morro Agudo/SP para o decênio 2026/2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – Diretores da Rede Municipal de Ensino;

V – Professores da Rede Municipal de Ensino;

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- VI – Servidores da Educação;
- VII – Pais ou responsáveis de alunos;
- VIII – Câmara Municipal;
- IX – Conselho do FUNDEB;
- X – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XI – Conselho Tutelar;
- XII – Sociedade Civil Organizada;
- XIII – Representantes da Educação Infantil;
- XIV – Representantes do Ensino Fundamental;
- XV – Representantes da Educação Especial;
- XVI – Outros representantes definidos pelo município.

§1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§2º Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Art. 3º A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;
- II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;
- IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
- V – Garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;
- VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;
- VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;
- VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;
- IX – Acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 5º A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoio às atividades de elaboração do PME.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 5 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 025/2026. Contrato Administrativo n.º 024/2022. Pregão Eletrônico n.º 004/2022. Processo Administrativo n.º 006/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Fica como objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 05/04/2026. Valor R\$ 207.590,40. Data da assinatura: 01/04/2026.

Termo Aditivo nº 032/2026. Contrato Administrativo n.º 040/2022. Pregão Eletrônico n.º 074/2021. Processo Administrativo n.º 271/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Fica como objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 10/05/2026. Valor R\$ 1.038.492,00. Data da assinatura: 08/05/2026.

Termo Aditivo nº 034/2026. Contrato Administrativo n.º 013/2021. Pregão Presencial n.º 095/2020. Processo Administrativo n.º 330/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CASSIA REGINA GIOVANNI EIRELI. Objeto: Fica como objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22/04/2026. Valor R\$ 105.822,00. Data da assinatura: 22/04/2026.

Termo Aditivo nº 035/2026. Contrato Administrativo n.º 016/2021. Pregão Presencial n.º 095/2020. Processo Administrativo n.º 330/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Fica como objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27/04/2026. Valor R\$ 576.285,00. Data da assinatura: 27/04/2026.

Termo Aditivo nº 036/2026. Contrato Administrativo n.º 019/2021. Pregão Presencial n.º 095/2020. Processo Administrativo n.º 330/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: SANTRANSP TRANSPORTES LTDA. Objeto: Fica como objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27/04/2026. Valor R\$ 236.826,00. Data da assinatura: 24/04/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 6 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/CMDCA, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Constitui a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA — DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.937, de 24 de abril de 2026, alterou a Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024, atribuindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA — competência para instaurar e conduzir procedimentos administrativos disciplinares contra membros do Conselho Tutelar, por meio de Comissão Processante constituída no âmbito deste Colegiado, nos termos do artigo 57, §§ 3º e 4º, e do artigo 117 da Lei Municipal nº 3.734/2024, na redação em vigor;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.937/2026 determina a aplicação imediata das referidas alterações, inclusive aos procedimentos em curso, que deverão ser remetidos a este Conselho no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação daquela Lei;

CONSIDERANDO a deliberação adotada em plenário na 11ª Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Municipal nº 3.734/2024, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.937/2026, integrada pelas seguintes conselheiras:

- I** — Vanessa Carmanhan Meirelles, na qualidade de Presidente;
- II** — Helena Cristina Estevam Santos, na qualidade de membro titular;
- III** — Joselaine Silvério da Silva Muniz, na qualidade de membro titular.

Parágrafo único. A composição estabelecida neste artigo observa a vedação de participação da Presidente deste Colegiado na Comissão Processante, consoante o artigo 57, § 4º, da Lei Municipal nº 3.734/2024, na redação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 7 de 11



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º Compete à Comissão constituída por esta Resolução instaurar, instruir e conduzir os procedimentos administrativos disciplinares contra membros do Conselho Tutelar de Morro Agudo, observado o rito previsto na Lei Municipal nº 3.734/2024 e na Lei Municipal nº 424, de 24 de abril de 1969, ambas na redação em vigor, aplicando-se subsidiariamente, na omissão destas, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Os procedimentos administrativos disciplinares contra membros do Conselho Tutelar que se encontrarem em curso na data de publicação desta Resolução serão remetidos a esta Comissão, que tomará todas as providências legais cabíveis para a sua continuidade e conclusão, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.937/2026.

Art. 4º A competência para aplicação das penalidades previstas no artigo 115 da Lei Municipal nº 3.734/2024 caberá ao Plenário deste Conselho, mediante resolução aprovada por maioria simples, ressalvada a destituição da função, que exigirá maioria absoluta, nos termos do artigo 117, § 5º, da Lei Municipal nº 3.734/2024, na redação dada pela Lei Municipal nº 3.937/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo, 29 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA PEREIRA DE ANDRADE
Data: 29/05/2026 12:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA PEREIRA ANDRADE

Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA-
Biênio 2026-2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 8 de 11



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 -CMDCA- “Retifica a Resolução nº 10/2026, de 26-05-2026.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e a Lei Municipal nº 3.734, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução CMDCA nº 10/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Morro Agudo, edição nº 2169, de 26 de maio de 2026, páginas 137-139, no Art. 1º, inciso IX,

Onde se lê:

IX – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher Titular: Dr. João Baptistussi Neto Suplente: Maria Eduarda Marinheiro

Leia-se:

IX – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher Titular: Eliana Carvalho dos Santos Suplente: Fabiana Cristina da Silva

Morro Agudo/SP, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA PEREIRA DE ANDRADE
Data: 29/05/2026 12:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA
Biênio 2026/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 9 de 11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 034/2026

PROCESSO Nº 036/2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria ao **Sr. ALCIDES DE SOUZA FILHO**.

Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Integral, formalizado pelo **Sr. Alcides de Souza Filho**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 036/2026** estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **ALCIDES DE SOUZA FILHO**, portador do RG nº. 12.285.571 SSP/SP, CPF nº. 019.759.368-25 e PIS nº 1.207.193.971-0, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 130 e referência atual 158, nos termos da Regra Transitória 3 – Aposentadoria com Pedágio – Caput e inciso I do § 2 do art. 49 da Lei Complementar 39, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 7.470,73 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de junho de 2026.

Morro Agudo / SP, 29 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se:

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Diretor Presidente

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 10 de 11

 IPREMO	<u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO</u> Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40 Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP
ATO DE CONCESSÃO Nº 035/2026 PROCESSO Nº 037/2026	
Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria ao Sra. MARIA LÚCIA PEREIRA DA ROCHA.	
Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002; Considerando, o pedido de Aposentadoria Integral, formalizado pelo Sra. Maria Lúcia Pereira da Rocha Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 037/2026 estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, bem como do Parecer Jurídico constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 29 de maio de 2026.	
RESOLVE:	
Conceder, a Senhora MARIA LUCIA PEREIRA DA ROCHA, portador do RG nº. 17.452.727-5 SSP/SP, CPF nº. 055.697.188-42 e PIS nº 1.210.222.155-7, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 38, nos termos da Regra Transitória 3 – Aposentadoria com Pedágio – Caput e inciso I do § 2 do art. 49 da Lei Complementar 39, APOSENTADORIA INTEGRAL, que de início correspondem R\$ 1.869,22 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de junho de 2026.	
Morro Agudo / SP, 29 de maio de 2026.	
Registre-se e publique-se:	
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO Diretor Presidente FERNANDA HYPOLITO TOMAZ Diretor Executivo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2172

Página 11 de 11

 IPREMO	<u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO</u> Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40 Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP
ATO DE CONCESSÃO Nº 036/2026 PROCESSO Nº 038/2026	
Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria a Sra. ROSIMEIRE GUILHERME SAMPAIO SANTOS.	
Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002; Considerando, o pedido de Aposentadoria Integral, formalizado pela Sra. Rosimeire Guilherme Sampaio Santos; Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 038/2026 estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, bem como do Parecer Jurídico constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 29 de maio de 2026.	
RESOLVE:	
Conceder, a Senhora ROSIMEIRE GUILHERME SAMPAIO SANTOS, portador do RG nº. 19.165.777 SSP/SP, CPF nº. 126.682.238-08 e PIS nº 1.228.521.370-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 105 e referencia atual 133, nos termos da Regra Transitória 6 – Aposentadoria dos Profissionais do Magistério (com redução da idade) Caput e inciso III do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 39, APOSENTADORIA INTEGRAL, que de início correspondem R\$ 13.209,16 (treze mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de junho de 2026.	
Morro Agudo / SP, 29 de maio de 2026.	
Registre-se e publique-se:	
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO Diretor Presidente	
FERNANDA HYPOLITO TOMAZ Diretor Executivo	